Requerimento s/nº - PPGF

João Pessoa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Física

CCEN/UFPB

Assunto: **aproveitamento de estudos de outra IES**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mestrado ou doutorado), matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio deste, requerer de V. S.ª:
2. Aproveitamento das seguintes DISCIPLINAS CURSADAS**\*** na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (instituição).

|  |  |
| --- | --- |
| **Disciplina de Origem** | **Disciplina Correspondente no Programa** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**\***De acordo com o Art. 27 do Regulamento do Programa, “Os créditos obtidos em outras instituições de ensino superior [...] poderão ser aproveitados, até os **limites máximos de** **12 (doze) créditos para mestrado e 16 (dezesseis) créditos para o doutorado**”.

1. Aproveitamento dos seguintes EXAMES OBRIGATÓRIOS realizados:

[ ]  Língua Inglesa

[ ]  Língua Francesa

[ ]  Língua Espanhola

[ ]  Mecânica Quântica

[ ]  Mecânica Estatística

[ ]  Eletromagnetismo

 Pede deferimento,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente

|  |
| --- |
| **Anexar:*** Diploma de Mestre ou substituto legal provisório
* Histórico do mestrado
* Ementas/programa das disciplinas solicitadas
 |

Resolução 054/2015 (Regulamento do PPGF):

Art. 26. O aproveitamento de disciplinas cursadas no Programa será obtido mediante requerimento à coordenação e aprovação pelo Colegiado.

§1º O aproveitamento de estudos tratado no caput deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§2º …

Art. 27. Os créditos obtidos em outras instituições de ensino superior, desde que em cursos ou programas credenciados pelo CNE, poderão ser aproveitados, até os limites máximos de 12 (doze) créditos para mestrado e 16 (dezesseis) créditos para o doutorado, na forma estabelecida pelo Regulamento Geral.

§1º A equivalência entre disciplinas e a aceitação de créditos serão decididas pelo Colegiado do PPGF.

§2º Quando houver necessidade de adaptação curricular, o Colegiado do PPGF decidirá caso a caso.

§3º O aluno deverá solicitar o aproveitamento dos créditos a que se refere o caput deste artigo em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua matrícula.